



RELATÓRIO ANALÍTICO E MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 87/2021-CPL/PMSG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001 CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL QUE FARÃO PARTE DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NAS MODALIDADES: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE E QUILOMBOLAS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu **análise** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural que farão parte do kit de alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais de ensino nas modalidades: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, AEE e quilombolas.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- ofício circular nº 04/2021/2021 encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, subscrito pela senhora Mayra de Brito Silva, Nutricionista CRN7 8629, expondo a razões de legalidade e justificativas para a aquisição dos kit's de alimentação escolar composto por produtos oriundos da agricultura familiar, anexando termo de referência;

- memorando nº 199/2021 - da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Secretário de Administração, solicitando processo de aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar para compor o kit de alimentação escolar para abastecer a rede municipal de ensino tais como (creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, quilombolas e AEE), anexando justificativa e termo de referência;

- mapa de cotação de preço;

- solicitação de autorização ao prefeito para aquisição dos generos alimenticios por meio de processo de licitação chamada pública

- solicitação de despesa nº 20210331001

- solicitação de informação a cerca da existência de dotação orçamentaria;

- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;

- termo de autorização da despesa;



- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa;
- decreto de nomeação da CPL;
- minuta do edital chamada publica, do contrato e seus anexos;
- parecer jurídico;
- edital de Chamada Pública nº 001/2021;
- afixação do aviso de publicação do edital de chamada pública no quadro de avisos da prefeitura;
- documentação exigida para habilitação;
- ata contendo os registros (licitantes participantes, habilitação e inabilitação, análise das propostas de preços e licitantes vencedores dos itens);
- ata de encerramento da chamada pública.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

Quanto as exigências da Lei 8.666/93 e do §1º, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, estão presentes nos autos os requisitos para a dispensa de licitação por meio da CHAMADA PÚBLICA em comento, conforme acima mencionados.

Foram obedecidos todos os princípios aplicáveis a licitação, sem incidentes durante sua condução, salvo os casos de inabilitação, muito bem fundamentados pela comissão, sem interposição de recurso da decisão.

Mediante o exposto, o processo seguirá o seu curso normal para homologação e adjudicação pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas licitantes vencedoras, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 20 de abril de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO – CGM

